



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**Contrato nº. 024/2015**  
**Pregão Presencial nº. 012/2015**  
**Processo Licitatório nº. 037/2015**

Contratação de empresa para fornecimento de Ovos de Páscoa para as escolas e creches municipais, por solicitação do Departamento Municipal de Educação, que entre si celebram o Município de Guaranésia e a empresa **CACAU MORENO INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES EIRELI - ME.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00 e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF nº 147.718.026-53 e RG nº 4.397.392 SSP/SP, e do outro lado à empresa **CACAU MORENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHOCOLATES EIRELI - ME**, com sede na Avenida dos Braguethas, nº 455, Bairro Distrito Industrial, São José do Rio Pardo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.429.655/0001-21, representada pela Senhora Maria Aparecida Baizi Moreira, residente e em São José do Rio Pardo/SP, portadora do RG n.º 18.564.900 SSP/SP e do CPF n.º 079.498.038-43, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO.** Constitui o objeto deste instrumento a aquisição 2.570 (dois mil, quinhentos e setenta) ovos de chocolate recheados com bombons para o Departamento Municipal de Educação, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

**2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** Os produtos objeto deste contrato serão entregues até às 17 horas do dia 1º de abril de 2015, no Departamento Municipal de Educação, situado na Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, em Guaranésia/MG.

**3. DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 17.090,50 (dezessete mil noventa reais e cinquenta centavos).

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

**4. DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado, em até trinta dias após a entrega efetiva do objeto e da concernente Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo a diretora requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).**

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das Dotações:

259 – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental 25% - Gênero de alimentos	0260011236104032047 / 33903007
313 – Manutenção Ativ. Ensino Infantil 25% - Gênero de alimentos	0260011236504012056 / 33903007
319 – Manutenção Ativ. Ensino Especial – Gênero de alimentos	0260011236704612058 / 33903007

**6. DAS OBRIGAÇÕES.**

**6.1. Do município**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

**6.2. Da contratada**

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto, no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.

6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.** Compete à diretora do departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

**8. DAS ALTERAÇÕES.** O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art.65 da lei 8.666/93, desde que o gestor desse instrumento apresente o plano de trabalho com as alterações pretendidas, ressalvados os limites e as vedações legais.

**9. DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de maio de 2015 desde que liquidada a respectiva nota de empenho, nos termos da Lei 4.320, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**10. DA RESCISÃO.** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**11. DAS PENALIDADES.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

- a) advertência escrita;
- b) multa punitiva de 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaranésia, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS.** Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**14. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

Guaraniésia, 26 de março de 2015.

**João Carlos Minchillo**  
**Prefeito do Município**

**Maria Helena Pereira Dias**  
**Departamento Municipal de Educação**

**Maria Aparecida Baizi Moreira**  
**Cacau Moreno Indústria e Comércio de Chocolates Eireli - ME**  
**Representante Legal**



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**Anexo I do Contrato nº. 024/2015**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Fornecedor
1.	Ovos de Páscoa de chocolate, fracionado de 140 g, embalado individualmente contendo 04 bombons de 15 g cada, perfazendo o peso total de 200 g.	unidade	2.570	6,65	Venezza